

**CONTRATO 59-SMPE/SAL/COP/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR,  
E A EMPRESA RWA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, **ANDRÉIA NERES FERRIRA**, portadora da CI nº 137200-SSP/RR e CIC nº 508.147.962-49, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, Bairro Pricumã, nº 230 nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Áureo Cruz, nº 1508 sala B, CEP: 69.309-201, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.551/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 188575/SSP/RR e CIC nº 735.801.802-82, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015421/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 262/2021**, homologado em 28/01/2022 por despacho exarado às fls. 536 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **lote I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 262/ 2021** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**3.3 PRAZOS:**

**3.3.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativos será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

**3.3.2.** O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE ENTREGA**;

**3.3.3. ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**3.3.4.** A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada ou em parcela única, conforme a necessidade da SMPE e de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa;

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco

Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16



**3.3.5.** Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto;

**3.3.6.** Os materiais deverão ser entregues na SMPE, situado no endereço localizado na Rua Maj. Manoel Corrêa, 548 - São Francisco, pelo telefone (95) 98400-8750 e/ou e-mail adm.smpe@gmail.com, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

**3.3.7.** Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Será rejeitado todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- e) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da **CONTRATADA** até a descarga no local indicado no item 7.2.3;
- f) O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 66.400,00** (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº



8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato Administrativos será de **12 (doze) meses** contados a parti de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

##### **I – Ao CONTRATANTE:**

**1-** As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**2- DA CONTRATANTE**, que deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

**3-** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**4-** Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**5-** Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**6-** Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**7-** Receber o objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;

**8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

##### **II – À CONTRATADA:**

**1-**As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**2- DA CONTRATADA**, que se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**4-** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação à execução do Contrato;

**5-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel cumprimento do contrato;

**6-** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**7-** Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

**8-** Garantir a qualidade dos produtos pelo período de 12 (doze) meses;

**9-** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

**10-** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.



## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da  
**Unidade Orçamentária: 1801**

**Funcional Programática: 04.122.0075.2260.0000**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00**

**Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, no valor de **R\$ 66.400,00** (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93;

9.3 - A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

9.4 - A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

9.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

9.6 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93;

9.7 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.8 - A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção é de competência exclusiva da SMPE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.9 - A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos;

9.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMPE poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMPE ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**  
Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco  
Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16



02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMPE, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMPE, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMPE;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**  
Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco  
Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

**ANDRÉIA NERES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PELA CONTRATADA:

RWA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:07939551000164

Assinado de forma digital por RWA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:07939551000164  
Dados: 2022.02.07 08:47:32 -04'00'

**RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE**  
Representante Legal  
RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Klaury Gonçalves de Araújo CIC: 006.295.193-62
2. Eliziane Monteiro Dantas da Silva CIC: 014.496.602-66

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**  
Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco  
Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16



**ANEXO CONTRATO 59-SMPE/SAL/COP/2022**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO – LOTE I.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo Masculina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, com fechamento através de (3) três botões; impressão silkscreen em policromia, Modelos: 1, 2 e 3, <b>Tamanho: M.</b>	Unid.	R\$ 64,71	R\$ 3.559,05
2	<b>Camisa Gola Polo Masculina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, com fechamento através de (3) três botões; impressão silkscreen em policromia, Modelos: 1, 2 e 3, <b>Tamanho: G.</b>	Unid.	R\$ 65,32	R\$ 3.592,60
3	<b>Camisa Gola Polo Masculina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, com fechamento através de (3) três botões; impressão silkscreen em policromia, Modelos: 1, 2 e 3, <b>Tamanho: GG.</b>	Unid.	R\$ 69,92	R\$ 3.496,00
4	<b>Camisa Gola Polo Masculina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, com fechamento através de (3) três botões; impressão silkscreen em policromia, Modelos: 1, 2 e 3, <b>Tamanho: XG.</b>	Unid.	R\$ 72,07	R\$ 720,70
5	<b>Camisa Gola Polo Feminina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, impressão silkscreen em policromia, Modelos: 1, 2 e 3, <b>Tamanho: P.</b>	Unid.	R\$ 63,48	R\$ 17.774,40
6	<b>Camisa Gola Polo Feminina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, impressão silkscreen em policromia, Modelos 1, 2 e 3, <b>Tamanho: M.</b>	Unid.	R\$ 64,10	R\$ 19.230,00
7	<b>Camisa Gola Polo Feminina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, impressão silkscreen em policromia, Modelos 1, 2 e 3, <b>Tamanho: G.</b>	Unid.	R\$ 64,71	R\$ 8.412,30
8	<b>Camisa Gola Polo Feminina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, impressão silkscreen em policromia, Modelos 1, 2 e 3, <b>Tamanho: GG.</b>	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

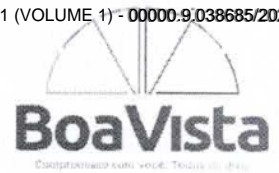
Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco

Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Projetos Especiais  
Gabinete da secretaria



9	<b>Camisa Gola Polo Feminina:</b> Confecção de camisa; fio 30 ou similar, (100% algodão), com gola tipo polo, impressão silkscreen em policromia, Modelos 1, 2 e 3, <b>Tamanho: XG.</b>	Unid.	R\$ 71,15	R\$ 355,75
10	<b>Camisa Masculina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: M.</b>	Unid.	R\$ 47,54	R\$ 950,80
11	<b>Camisa Masculina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: G.</b>	Unid.	R\$ 48,46	R\$ 969,20
12	<b>Camisa Masculina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: GG.</b>	Unid.	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
13	<b>Camisa Feminina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: P</b>	Unid.	R\$ 47,23	R\$ 944,60
14	<b>Camisa Feminina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: M</b>	Unid.	R\$ 47,53	R\$ 475,30
15	<b>Camisa Feminina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: G</b>	Unid.	R\$ 44,49	R\$ 889,80
16	<b>Camisa Feminina Gola Redonda com Manga:</b> Material principal: PV malha fria, Modelo 1, <b>Tamanho: GG</b>	Unid.	R\$ 53,67	R\$ 536,70
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$66.400,00</b>

Boa Vista - RR, 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**  
Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco  
Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16



**ANDRÉIA NERES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PELA CONTRATADA:

RWA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:07939551000164

Assinado de forma digital por RWA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:07939551000164  
Dados: 2022.02.07 08:48:02 -04'00'

**RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE**  
Representante Legal  
RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Gonçalves de Araújo ..... CIC: 606.291.093-62
2. Eliziane Monteiro Dantas da Silva ..... CIC: 014.496.602-66

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais**

Rua Major Manoel Corrêa, nº 548, Bairro São Francisco

Contato: (95) 98400-8750

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 04/02/2022 12:19:22

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 49835F16

